

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.428

Decisão Nº: **PL-0416/2016**

Referência: PC CF-0518/2016

Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Aprova as fases e etapas do 9º Congresso Nacional de Profissionais - CNP.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 9 a 11 de março de 2016, apreciando a Deliberação nº 038/2016-CAIS, e considerando as disposições contidas no Anexo II da Resolução nº 1.013, de 1 de dezembro de 2005, relativas à organização e ao funcionamento do Congresso Nacional de Profissionais; considerando que o art. 15 do referido anexo define que o Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea; considerando a Decisão nº PL-0128/2016, que homologou as Comissões Organizadoras Nacionais da 73ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e do 9º Congresso Nacional de Profissionais – CNP; considerando que compete ao Plenário do Confea, a cada evento, aprovar as diretrizes para organização e funcionamento dos CEPs; considerando a urgência em deflagrar o desdobramento do processo para a realização do 9º CNP, nos âmbitos estaduais e nacional, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar as fases e etapas do 9º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, conforme anexo. Presidiu a sessão o **Presidente JOSE TADEU DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANTONIO CARLOS ALBERIO, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, JOLINDO RENNO COSTA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, MARIO VARELA AMORIM, OSMAR BARROS JUNIOR, PAULO LAERCIO VIEIRA e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de março de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO PL-0416/2016

Fase	Responsabilidade	Evento
Estadual	Comissões Organizadoras Regionais - CORs e dos Creas	- Encontro nas entidades, quando houver; - Encontros das Inspetorias, quando houver; - Encontros Microrregionais, quando houver; - Congressos Estaduais (27); - Oitivas Estaduais.
	Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua	Encontros Interestaduais, por Região.
Nacional	Comissão Organizadora Nacional do 9º CNP e do Confea	- 1ª Etapa do 9º CNP, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, em 2 e 3 de setembro de 2016, conforme Decisão PL-2726/2015; - 2ª Etapa do 9º CNP, em Brasília e data a ser definida posteriormente pelo Plenário do Confea.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.429

Decisão Nº: **PL-0573/2016**

Referência: PT CF-1163/2016

Interessado: Comissão Organizadora Nacional do 9º Congresso Nacional de Profissional – CNP

Ementa: Aprova a 2ª Etapa do 9º CNP, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2016, em Brasília-DF.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 13 a 15 de abril de 2016, apreciando a Deliberação nº 0067/2016-CAIS, e considerando o protocolo CF-1163/2016, referente à proposta da CON9ºCNP com a aprovação da data para realização da 2ª Etapa do 9º CNP; considerando a Decisão PL nº 0128/2016, que constituiu a Comissão Organizadora Nacional do 9º CNP; considerando as disposições contidas no Anexo II, art. 12, da Resolução nº 1.013, de 2005, acerca das competências da Comissão Organizadora Nacional relativas ao CNP; considerando que o art. 15 do referido anexo define que o Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea; considerando que compete ao Plenário do Confea, a cada evento, aprovar as diretrizes para organização e funcionamento dos CEPs; considerando a Decisão PL nº 0416/2016, que aprovou as fases e etapas para a realização do 9º CNP e definiu que a 2ª Etapa ocorrerá em Brasília-DF, em data a ser definida pelo Plenário do Confea; considerando a necessidade de definir a data para realização da 2ª Etapa do 9º CNP, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a 2ª Etapa do 9º CNP, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2016, em Brasília-DF. 2) Determinar que as despesas sejam alocadas no centro de custos 1.01.02.05 - Congresso Nacional de Profissionais. Presidiu a sessão o **Presidente JOSE TADEU DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, JOLINDO RENNO COSTA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, MARIO VARELA AMORIM, OSMAR BARROS JUNIOR, PAULO LAERCIO VIEIRA, PAULO ROBERTO LUCAS VIANA e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 15 de abril de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea